

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 360/2019**

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Sandra Tadeu, visa dispor sobre a concessão de incentivo fiscal aos imóveis localizados em ruas, avenidas, travessas e demais espaços públicos em que se tenha de forma contínua a atividade de prostituição, e dá outras providências.

Segundo o Art. 1º, os imóveis localizados em ruas, avenidas, travessas e demais espaços públicos em que se tenha de forma contínua a atividade de prostituição farão jus a uma isenção de até 10% (dez por cento) do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano.

O Art. 2º estipula que o mapeamento das áreas em que se tenha de forma contínua a atividade de prostituição, assim como os critérios para a isenção, deverão ser estabelecidos pelo Poder Executivo.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em